

40 Anos de Adesão de Portugal à Convenção Europeia dos Direitos Humanos - 9 de novembro (Sala do Senado da Assembleia da República)

Como vem sendo amplamente recordado desde o início destas comemorações, Portugal tornou-se membro do Conselho da Europa em 1976, sendo Primeiro-Ministro Mário Soares e Ministro dos Negócios Estrangeiros José Medeiros Ferreira e ratificou a Convenção Europeia dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais através de um ato legislativo que entrou em vigor no dia 9 de Novembro de 1978, há precisamente quarenta anos.

O Estado português reconhecia também, nessa altura o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

Ao aderir ao Conselho da Europa e ratificar a Convenção Portugal quis garantir o não retorno a um passado de tirania e de desprezo pelos direitos e de asfixia das liberdades fundamentais.

Associar-me à sessão solene que assinala essa efeméride constitui um enorme privilégio e é simultaneamente um dever que exerço enquanto responsável pela área da Justiça de um Governo democrático que reconhece os direitos humanos como princípio fundador da existência e da convivência cidadãs e como instrumento de limitação jurídica do poder do Estado.

Os direitos humanos e as liberdades fundamentais são conditio essencial ao advir de toda a humanidade; eles esteiam a dignidade da pessoa humana, e como tais são insuscetíveis de reservas.

Vivemos, de novo, na Europa, tempos e angustias que pareciam ultrapassadas depois do auge do horror humano que foi a 2.^a Guerra Mundial - de que nos deixaram testemunho eloquente tantos líderes políticos e intelectuais ocidentais, que haviam vivido o impensável e superado o que lhes tinha parecido intransponível;

Estamos a afastar-nos do consensus omnium gencium que se foi formando lenta e paulatinamente no post-guerra.

De um património mundial consensualizado, que emergiu gradualmente das lutas que mulheres e homens travaram pela sua própria emancipação - e das transformações das condições de vida que essas lutas produziram - e que foi sendo consubstanciado em sucessivas declarações históricas que não têm um valor meramente simbólico.

Refiro-me a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), a Convenção Europeia dos direitos do homem e das liberdades fundamentais (1950), a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1952), a Declaração dos Direitos da Criança (1959), a Declaração dos Direitos do Deficiente Mental (1971), a Declaração dos Direitos dos

Deficientes Físicos (1975), a Declaração sobre os direitos dos anciãos (1982), a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001), a Declaração de Nova Deli sobre o Diálogo entre Civilizações (2003) e a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões culturais (2005).

A verdade é que este poderoso aquis civilizacional se vê hoje posto em perigo por visões que aceitam restrições intoleráveis dos direitos humanos, com o objetivo imediato de minimizar sentimentos de insegurança, de atenuar incertezas face ao mercado do emprego, ou receios de mudanças culturais.

Estas visões acarretam sempre uma contrapartida inaceitável, porque se admitirmos os argumentos com que nos querem iluminar sobre os direitos que devem ou não ceder à fúria das multidões, nenhum direito acabará incólume à erosão discursiva dos que falam em nome do medo.

Os estados membros do Conselho da Europa, os seus cidadãos e os seus líderes não podem perder a perspetiva do incomensurável progresso civilizacional alcançado, nem permitir-se descuidar uma vigilância atenta a eventuais desvios ao caminho percorrido desde o pós-guerra, que não se pode ter por esgotado na mera consagração textual e declaratória dos direitos humanos.

Como recordou o historiador inglês Ian Kershaw “o caminho para o Holocausto foi construído pelo ódio mas pavimentado pela indiferença”.

A base dos valores do Conselho da Europa é liberal: dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e direitos humanos. Abrir mão desses princípios como forma de atender ao descontentamento público e de resolver problemas domésticos, ainda que graves é, seguramente, uma não opção.

*

Não é possível evocar a relevância internacional e nacional da Convenção Europeia dos Direitos Humanos - que institui o primeiro sistema internacional de proteção dos direitos humanos, sem nos referirmos ao papel incontornável do seu mais impressionante instrumento de concretização: o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, aqui representado pelo seu vice presidente Linus Sicilianus, cuja presença agradeço muito reconhecidamente.

O Tribunal tem produzido um intenso trabalho de densificação dos conteúdos dos direitos consagrados na Convenção e, no que se refere a Portugal, ele tem sido chamado a apreciar uma paleta de matérias variadas, como direito a realização de justiça equitativa e em prazo razoável, a defesa do direito à propriedade, o direito à



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

liberdade, o respeito pela vida privada e familiar ou a liberdade de expressão dos jornalistas.

A doutrina do Tribunal do TEDH tem tido grande influência no rumo da jurisprudência nacional e desencadeado respostas legislativas e de organização tendentes a reduzir os constrangimentos internos apontados nos seus arestos.

Portugal colocou sempre ao serviço do Tribunal os seus melhores: como juízes, mas também como agentes do Governo. Recordo que por lá passaram nomes como Lopes Rocha, Cunha Rodrigues, Cabral Barreto, Henriques Gaspar, uma plêiade de juristas da mais alta craveira no plano nacional; e que continua a ter em funções no tribunal dois distintíssimos cultores do Direito: Paulo Albuquerque e Maria de Fátima Carvalho.

Alguns deles estão hoje presentes nesta sala. Quero cumprimenta-los e reconhecer publicamente, o contributo decisivo que deram para a construção da melhor jurisprudência do Tribunal.

Volvidos 40 anos sobre a ratificação da CEDH, evoco uma expressão atribuída a Gabriel Garcia Marques: “O mais importante que aprendi a fazer depois dos quarenta anos foi dizer não quando é não”.

E faço o hoje e aqui para enfatizar a exigência de recusa radical da relativização da defesa dos direitos humanos, sob pena de o passado voltar a bater-nos à porta, não sob a forma de um terrível pesadelo, mas na expressão de novas tiranias.